

**DECRETO Nº 1.970/2020.**

**PRORROGA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO MEDIDA PARA A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.919, de 16 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.926, de 15 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Macaíba em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade no recebimento de documentos de servidores e ex-servidores para possível regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com o Aviso de Prorrogação de Prazos Edital 001/2020, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** por fim a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população macaibense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 1.943, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º Fica prorrogada a SUSPENSÃO do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais até 18 de Setembro do ano corrente.*

*Parágrafo Único. Excetuam-se de tal determinação a Unidade de Pronto Atendimento – UPA; as Unidades Básicas de Saúde – UBS; o Pronto Atendimento Odontológico – P.A.; o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca (Posto da Maré), bem como o atendimento para recebimento na Secretaria Municipal de Administração e Finanças dos documentos previstos no Aviso de Prorrogação de Prazos Edital 001/2020, de 17 de agosto de 2020.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Macaíba/RN, 28 de agosto de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal